



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, visando atender às demandas operacionais da Administração Municipal relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria de obras públicas, estruturas urbanas, vias, calçadas, drenagens, bases, fundações e demais intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria:

LOTE GLOBAL			
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE A COMPRAR
1	CONCRETO USINADO FCK- 20	M³	300
2	CONCRETO USINADO FCK- 30	M³	200
3	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	Diária	50

1.2. Os objetos a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

1.4. A licitação será realizada por lote global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto, não sendo admitida a participação parcial, de modo a assegurar a padronização, uniformidade e adequada execução do fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação



Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos dispor de concreto usinado e de serviços especializados com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, a fim de atender, de forma adequada, eficiente e segura, às demandas operacionais relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria de obras e serviços de infraestrutura pública municipal. O objeto pretendido é indispensável para a realização de intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, reparos emergenciais e demais serviços de engenharia e manutenção urbana ou rural sob responsabilidade da Secretaria, os quais exigem material de qualidade, aplicação técnica adequada e maior agilidade na execução.

A necessidade decorre do caráter contínuo das atividades finalísticas da Secretaria, que atua diretamente na conservação dos bens públicos, na manutenção da infraestrutura urbana e no atendimento das demandas coletivas do Município. A utilização de concreto usinado apresenta maior controle de qualidade, resistência, uniformidade e durabilidade, reduzindo falhas executivas, desperdícios de materiais, retrabalhos e custos indiretos decorrentes de serviços inadequadamente executados. De igual modo, o serviço de bombeamento por caminhão especializado é necessário para viabilizar a aplicação do concreto em locais de difícil acesso, pontos elevados, áreas com restrição de circulação ou situações em que a descarga convencional não seja tecnicamente suficiente, garantindo maior precisão, produtividade e segurança durante a execução dos serviços.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria, ocasionando atrasos na execução de obras e reparos, dificuldades no atendimento de demandas urgentes, maior exposição da população a riscos decorrentes da deterioração de estruturas públicas e aumento de custos operacionais pela adoção de soluções improvisadas ou menos eficientes. Além disso, a indisponibilidade do fornecimento adequado de concreto usinado e do respectivo bombeamento poderá prejudicar a conservação da infraestrutura municipal e impactar



negativamente a mobilidade, a segurança, a acessibilidade e a qualidade dos espaços públicos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, pois permitirá à Administração Municipal executar suas atividades com maior planejamento, eficiência, economicidade e segurança, assegurando melhores condições técnicas para a realização dos serviços de infraestrutura. Os benefícios esperados incluem a melhoria da qualidade das obras e reparos, a otimização do tempo de execução, a redução de desperdícios, o aumento da durabilidade das estruturas executadas e o atendimento mais célere às necessidades da população, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santa Cecília/SC. A contratação visa atender às demandas de execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, abrangendo serviços em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, reparos emergenciais e demais intervenções urbanas e rurais sob responsabilidade da Secretaria.

A opção pelo fornecimento de concreto usinado mostra-se tecnicamente adequada, pois assegura maior controle de qualidade, resistência, uniformidade e padronização do material utilizado nas obras e serviços públicos, reduzindo desperdícios, falhas de execução e necessidade de retrabalhos. O concreto produzido em central especializada apresenta melhores condições técnicas em comparação à produção manual no local da obra, especialmente em razão da dosagem controlada, da regularidade da mistura e da possibilidade de atendimento conforme as especificações exigidas pela Administração.

A inclusão do serviço com caminhão para bombeamento de concreto usinado complementa a solução, permitindo a aplicação do material em locais de difícil acesso, áreas com restrição de circulação, pontos elevados ou situações em que a descarga convencional por caminhão betoneira não seja suficiente ou tecnicamente adequada. Esse serviço contribui para maior agilidade na execução das atividades, melhor aproveitamento da mão de obra, redução de perdas durante a aplicação e aumento da segurança dos servidores e trabalhadores envolvidos nas intervenções.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. A adoção dessa modalidade atende aos princípios da competitividade, publicidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla participação de fornecedores especializados e a obtenção de melhores condições para a Administração Municipal.

Considerando que as demandas por concreto usinado e por serviço de bombeamento ocorrem de forma variável, conforme a necessidade das obras, reparos e intervenções realizadas pela Secretaria, a contratação será estruturada pelo Sistema de Registro de Preços. Essa forma de contratação permite o registro prévio dos valores unitários e das condições de fornecimento, possibilitando que a Administração solicite os quantitativos conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade registrada.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao presente objeto, pois evita contratações fragmentadas, proporciona maior planejamento das aquisições, assegura previsibilidade orçamentária e permite o atendimento contínuo das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Além disso, reduz o risco de paralisação de serviços públicos essenciais, uma vez que a Administração poderá acionar a



empresa registrada sempre que houver necessidade de fornecimento do concreto usinado ou de utilização do caminhão bomba.

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público por reunir qualidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança e flexibilidade administrativa. A contratação por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, revela-se compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica das atividades da Secretaria, permitindo o atendimento planejado e sob demanda das necessidades municipais, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que a empresa contratada disponha de estrutura técnica adequada e capacidade operacional compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere ao fornecimento de fornecimento concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos pela Administração Municipal.

Para tanto, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere ao fornecimento concreto usinado, bem como a prestação de serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado;

4.7. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual deverão constar, sempre que possível, o tipo de concreto usinado solicitado, resistência característica, quantidade estimada em metros cúbicos, local de entrega, data prevista, horário aproximado para atendimento,



necessidade ou não de caminhão bomba e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento e dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer o concreto usinado de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nas solicitações emitidas pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à dosagem, resistência, transporte, lançamento e tempo adequado de utilização do material. O concreto deverá ser entregue em caminhão betoneira apropriado, em condições adequadas de transporte, conservação e homogeneização, de modo a preservar suas características técnicas até o momento da aplicação.

O fornecimento deverá ser realizado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, dentro do território do Município de Santa Cecília/SC, podendo compreender vias públicas, obras, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, áreas rurais, espaços públicos, prédios públicos ou outros locais de intervenção definidos pela Administração. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às demandas conforme os prazos e condições estabelecidas, considerando a natureza do concreto usinado e a necessidade de aplicação dentro do tempo tecnicamente adequado.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo nos casos em que a Secretaria indicar data e horário específicos para a entrega, em razão da programação da obra ou da necessidade operacional. Em situações emergenciais ou de relevante interesse público, a CONTRATADA deverá emendar os esforços necessários para atendimento prioritário, desde que previamente ajustado com a fiscalização contratual e respeitada a viabilidade técnica e logística do fornecimento.

Quando solicitado o serviço de bombeamento de concreto usinado, a CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão bomba ou equipamento equivalente, devidamente apto à execução do serviço, com operador capacitado e demais acessórios necessários ao lançamento adequado do concreto no local indicado pela Administração. O serviço deverá ser executado de forma segura, eficiente e compatível com as condições da obra, observando-se a distância, altura, acesso, posicionamento do equipamento, área de manobra, estabilidade do solo e demais fatores técnicos necessários à correta execução.

Antes do início do bombeamento, a CONTRATADA deverá avaliar as condições mínimas de acesso e operação no local, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer impedimento técnico, risco operacional, ausência de condições de segurança ou necessidade de adequação prévia. A execução somente deverá ocorrer quando houver condições adequadas para posicionamento dos equipamentos, circulação dos veículos e aplicação segura do concreto, cabendo à Administração, por meio da fiscalização, acompanhar e orientar a execução conforme a necessidade do serviço público.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos veículos, equipamentos, operadores, motoristas, ferramentas, mangotes, tubulações, acessórios, EPs e demais meios necessários à perfeita execução do fornecimento e do bombeamento, sem ônus adicional à Administração, salvo quando houver item específico previsto na planilha contratual. Todos os



equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à CONTRATADA providenciar sua manutenção preventiva e corretiva.

A entrega do concreto usinado deverá ser acompanhada de documento comprobatório contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, data e horário de saída da usina, volume entregue, tipo ou resistência do concreto, local de entrega, número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, identificação do veículo e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentos técnicos, comprovantes de dosagem, notas de entrega, laudos, relatórios ou informações complementares que demonstrem a conformidade do concreto fornecido.

A fiscalização contratual, designada pela Administração, acompanhará a execução do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade do concreto usinado e dos serviços de bombeamento com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, prazos, locais de entrega, condições de transporte, qualidade aparente do material e regularidade da execução. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inconformidades ou falhas constatadas posteriormente, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, resistência, quantidade, aplicação ou inadequação técnica do material fornecido.

Caso sejam constatadas inconformidades no fornecimento, tais como concreto em desacordo com a resistência solicitada, volume inferior ao autorizado, atraso injustificado, material com sinais de segregação, perda de trabalhabilidade, transporte inadequado, falha no bombeamento, ausência de equipamentos necessários, interrupção injustificada da execução ou descumprimento das condições estabelecidas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

A CONTRATADA deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento ou serviço executado em desconformidade com as exigências contratuais, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, ou em prazo menor quando a urgência, a natureza do serviço ou o risco de prejuízo ao interesse público assim exigir. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar a utilização imediata do concreto ou comprometer a continuidade da obra, a CONTRATADA deverá providenciar solução imediata, incluindo nova entrega, complementação de volume, disponibilização de equipamento adequado ou outra medida necessária à regularização.

Quando a falha decorrer de responsabilidade da CONTRATADA e gerar prejuízo à execução da obra, desperdício de material, paralisação de equipe, necessidade de retrabalho ou dano ao patrimônio público, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133/2021. A aceitação provisória ou o recebimento do material não impedem a apuração posterior de responsabilidades em caso de vícios ocultos, defeitos de qualidade ou descumprimento das condições pactuadas.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o concreto usinado ou o serviço de bombeamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas, com a Autorização de Fornecimento, com a proposta



apresentada ou com as normas aplicáveis. A rejeição deverá ser devidamente registrada pela fiscalização, indicando as razões da recusa e as providências exigidas da CONTRATADA, sem que isso gere direito a pagamento pelo objeto recusado ou executado de forma inadequada.

A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observadas as notas de entrega, ordens de serviço, autorizações de fornecimento, relatórios da fiscalização e demais documentos comprobatórios. O serviço de bombeamento, quando contratado e efetivamente executado, será medido conforme os critérios previstos no Termo de Referência, considerando a execução regular, a disponibilidade do equipamento, o atendimento da demanda e a aceitação pela fiscalização.

O pagamento somente será realizado após a regular execução do objeto, conferência pela fiscalização, recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração. Não serão pagos quantitativos não solicitados, materiais rejeitados, serviços não executados, entregas em desacordo com as especificações ou valores que não estejam devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização contratual.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, bem como a capacidade técnica, operacional e logística necessária ao atendimento das demandas. Deverá, ainda, comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, como indisponibilidade de equipamentos, problemas na usina, restrições de transporte, manutenção de veículos ou qualquer outro evento que possa impactar os prazos e a continuidade da execução.

A execução deverá observar, em todas as etapas, os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, cabendo à CONTRATADA atuar de forma diligente para garantir que o fornecimento de concreto usinado e os serviços de bombeamento atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos com qualidade, regularidade e segurança.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. CLEITON SEBASTIÃO DE SOUZA, servidor comissionado no cargo de FISCAL DE ENGENHARIA, OBRAS E POSTURAS, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE GLOBAL, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade entre o fornecimento do concreto usinado e o serviço de bombeamento por caminhão especializado, bem como a importância de garantir a adequada execução das obras e intervenções de infraestrutura pública municipal, verifica-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável. A divisão do objeto poderia aumentar a complexidade administrativa e fiscalizatória, dificultar a gestão contratual e comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando as necessidades operacionais relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, incluindo intervenções em vias públicas, calçadas, passeios, drenagens, bases, fundações, estruturas, reparos emergenciais e demais serviços urbanos e rurais sob responsabilidade da Secretaria.

Ressalta-se que o quantitativo estimado representa a necessidade projetada para atendimento da demanda no período considerado, podendo haver variações conforme a efetiva necessidade da Secretaria requisitante, devidamente justificada ao longo da execução contratual. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, as solicitações ocorrerão conforme a demanda real da Administração, observados os limites registrados, os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A pesquisa foi realizada com dados obtidos por meio de levantamento em portais eletrônicos de compras públicas, consultas a referências de contratações similares e informações de empresas especializadas no



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

fornecimento de concreto usinado e serviços correlatos. Os dados constam na planilha anexa a este Termo de Referência, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, contendo os valores unitários pesquisados para os itens que compõem o lote.

O quantitativo estimado resta demonstrado na tabela a seguir:

LOTE GLOBAL					
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADA A COMPRAR	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCRETO USINADO FCK- 20	M³	300	R\$ 646,00	R\$ 193.800,00
2	CONCRETO USINADO FCK- 30	M³	200	R\$ 679,75	R\$ 135.950,00
3	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	Diária	50	R\$ 699,75	R\$ 34.987,50
TOTAL:					R\$ 364.737,50

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	15.452.0019.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Funcional	51- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.30.23- Materiais de Uniformes
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000- Ordinário

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Da Medição do Fornecimento

A medição do fornecimento de concreto usinado e dos serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado será realizada conforme as entregas e serviços efetivamente executados, pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, das Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, observando-se as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

A medição do concreto usinado considerará, cumulativamente:



a) A conformidade do concreto fornecido com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo tipo de concreto, resistência característica, quantidade solicitada, condições de transporte e demais parâmetros definidos pela Administração;

b) O atendimento integral das quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as medições em metros cúbicos efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização;

c) O cumprimento dos prazos, datas, horários e locais de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme a programação da obra, reparo ou intervenção pública;

d) A regularidade das notas de entrega, romaneios, comprovantes ou documentos equivalentes, contendo identificação da contratada, volume entregue, tipo de concreto, horário de saída da usina, local de entrega e demais informações necessárias à conferência;

e) A qualidade aparente do material entregue, especialmente quanto à homogeneidade, trabalhabilidade, ausência de segregação, endurecimento antecipado ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização;

f) A substituição, complementação ou correção de fornecimento eventualmente rejeitado ou entregue em desacordo com as especificações solicitadas;

g) O atendimento às demais condições técnicas, operacionais, ambientais, de segurança e contratuais estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

A medição dos serviços com caminhão destinado ao bombeamento de concreto usinado considerará, cumulativamente:

a) A efetiva disponibilização do caminhão bomba ou equipamento equivalente no local, data e horário indicados pela Administração;

b) A execução regular do bombeamento do concreto usinado, conforme a necessidade da obra, as condições do local e as orientações da fiscalização;

c) A disponibilização de operador capacitado, mangotes, tubulações, acessórios e demais equipamentos necessários à correta execução do serviço;

d) A observância das condições de segurança, posicionamento do equipamento, acesso ao local, estabilidade do solo, distância e altura necessárias ao lançamento do concreto;

e) A ausência de falhas operacionais, interrupções injustificadas ou inadequações que comprometam a execução do serviço público;

f) A regularidade dos comprovantes de execução, relatórios, medições ou documentos equivalentes que demonstrem a efetiva prestação do serviço;

g) O atendimento às demais condições técnicas e contratuais estabelecidas pela Administração.

A fiscalização poderá realizar conferência física dos quantitativos entregues, verificação dos documentos de entrega, acompanhamento da execução do bombeamento, registro fotográfico, elaboração de relatório, análise da qualidade aparente do concreto e quaisquer outros procedimentos necessários à validação do fornecimento e dos serviços.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da entrega do concreto usinado e/ou da execução dos serviços de bombeamento, sendo o recebimento definitivo formalizado após a conferência integral da conformidade do objeto executado, nos termos do art. 140 da Lei nº



14.133/2021. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de qualidade, divergências de quantitativos ou inconformidades constatadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.2. Do Pagamento

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 364.737,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

10.2. O pagamento do objeto do presente processo será feito em favor da contratada mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a conclusão de etapas definidas no cronograma, acompanhados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.,

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, observando os quantitativos, locais, prazos, horários e especificações técnicas indicadas.
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos técnicos, comprovantes de dosagem, notas de entrega, relatórios, certificados, informações sobre a composição do concreto ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto fornecido.
- c) Assegurar que o concreto usinado seja produzido, transportado e fornecido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à



dosagem, resistência, homogeneidade, trabalhabilidade, transporte, lançamento e tempo adequado de utilização.

d) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, tais como indisponibilidade de veículos, falhas em equipamentos, problemas na usina, restrições logísticas, atrasos ou qualquer situação que possa interferir no atendimento da demanda.

e) Corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento ou serviço executado em desconformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução estabelecidos pela Administração, especialmente aqueles definidos na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observada a programação das obras, reparos e intervenções da Secretaria requisitante.

g) Disponibilizar caminhão betoneira, caminhão bomba, operadores, motoristas, mangotes, tubulações, acessórios, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários à adequada execução do fornecimento e dos serviços de bombeamento, quando solicitados.

h) Entregar o concreto usinado nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Santa Cecília/SC, em condições adequadas de transporte, conservação e homogeneização, preservando suas características técnicas até o momento da aplicação.

i) Executar o serviço de bombeamento de concreto usinado, quando solicitado, com equipamento apropriado e operador capacitado, observando as condições de segurança, acesso, posicionamento, estabilidade, distância, altura e demais requisitos técnicos necessários à correta aplicação do material.

j) Garantir que os veículos, máquinas, equipamentos e acessórios utilizados na execução do objeto estejam em bom estado de conservação, funcionamento, segurança e regularidade, providenciando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e operacional.

l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

m) Observar as normas de segurança do trabalho, trânsito, transporte, meio ambiente e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à produção, transporte, entrega e bombeamento de concreto usinado.

n) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo a conferência dos quantitativos, condições de entrega, qualidade do concreto, equipamentos utilizados e regularidade da execução.

o) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, a servidores, a usuários ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais, tributários, de transporte,



manutenção, operação, alimentação, estadia, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto.

q) Substituir imediatamente equipamentos, veículos, operadores ou motoristas que apresentem falhas, irregularidades, ausência de condições de segurança, incompatibilidade técnica ou qualquer situação que comprometa a adequada execução dos serviços.

r) Utilizar mão de obra devidamente capacitada, habilitada e treinada para a operação dos veículos, equipamentos e serviços relacionados ao fornecimento e ao bombeamento de concreto usinado.

s) Zelar pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade do fornecimento e dos serviços prestados, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos, desperdícios, falhas executivas, retrabalhos ou prejuízos ao interesse público.

11.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a conformidade do fornecimento de concreto usinado e dos serviços de bombeamento com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

b) Autorizar a execução do fornecimento e dos serviços mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, indicando, sempre que possível, o tipo de concreto, resistência característica, quantidade estimada, local de entrega, data, horário, necessidade de caminhão bomba e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

c) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas, atrasos, desconformidades ou vícios constatados no fornecimento do concreto usinado ou na prestação dos serviços de bombeamento, fixando prazo para correção, substituição, complementação ou refazimento, quando cabível.

d) Conferir as quantidades efetivamente entregues e os serviços efetivamente executados, com base nas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de entrega, relatórios da fiscalização, medições e demais documentos comprobatórios.

e) Disponibilizar, quando necessário e dentro de suas atribuições, informações sobre os locais de entrega, condições de acesso, programação das obras, horários de atendimento e demais dados indispensáveis à adequada execução do objeto.

f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular execução do objeto, o recebimento definitivo, a conferência da fiscalização e a apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

g) Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

h) Notificar a contratada para adoção das providências cabíveis sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.



- i) Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados, desde que relacionados às condições de fornecimento, locais de entrega, quantitativos, programação dos serviços e demais aspectos administrativos ou operacionais da contratação.
- j) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o concreto usinado ou o serviço de bombeamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos, locais de entrega ou demais exigências contratuais.
- k) Registrar, por meio da fiscalização contratual, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, especialmente atrasos, recusas, entregas em desconformidade, falhas no bombeamento, divergências de quantitativos, problemas de qualidade ou qualquer situação que possa comprometer a regular execução contratual.
- l) Solicitar o fornecimento de concreto usinado e os serviços de bombeamento conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitados os quantitativos registrados, os valores contratados e as condições previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- m) Sustar, recusar ou rejeitar a execução do objeto, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações exigidas, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições estabelecidas pela Administração.
- n) Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, promovendo o controle dos saldos, das solicitações emitidas, dos quantitativos executados e dos pagamentos realizados, de forma a assegurar a regularidade, eficiência e transparência da contratação.

Santa Cecília (SC), 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETARIA DE OBRAS